

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, A INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC E O ESTAGIÁRIO \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0010-06, com sede na Avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600, no Bairro Santa Mônica, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) da Escola Municipal \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, a instituição denominada FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.080.078/0001-66, com sede na Rua Piauí, 69 – Salas 1.101 a 1.104, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS, LETRAS, E SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.080.078/0066-01, situada à Avenida João Pessoa, 719, bairro Martins, nesta cidade, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por sua Diretora Administrativa Maria das Graças Simões Ferreira, brasileira, casada, portadora da CI nº MG 435.310 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.129.706-10, residente e domiciliada nesta cidade, e o acadêmico \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado ESTAGIÁRIO, regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ (ano/período) do Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ sob o nº de matrícula \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, regido pela pelas Leis Federais nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 12.314, de 28 de junho de 2010; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.) Constitui objeto do presente Termo de Compromisso, a realização por parte do ESTAGIÁRIO, de estágio obrigatório, nas dependências do CONCEDENTE, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de \_\_\_\_\_, frequentado pelo acadêmico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

2.1.) Este Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio obrigatório de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do CONCEDENTE, que deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.

2.2.) O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório entre o CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do inc. II do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial,

caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO ESTÁGIO**

3.1.) O presente estágio tem natureza de estágio obrigatório, que é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1.) O plano de atividades, ou seja, as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio obrigatório, devem ser consideradas compatíveis com a linha de formação profissional do curso de graduação e com o nível curricular do ESTAGIÁRIO.

4.2.) As atividades do ESTAGIÁRIO poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos.

4.3.) É vedada a exigência de realização de tarefas estranhas às elencadas neste Termos de Compromisso, ou alheias à área do curso objeto do estágio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

5.1.) A realização do estágio terá o acompanhamento efetivo do Professor Orientador de Estágio \_\_\_\_\_, lotado no Departamento \_\_\_\_\_, e por supervisor do CONCEDENTE, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado na Escola Municipal \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES**

6.1.) O estágio encontra-se adequado à proposta pedagógica do curso superior realizado pelo ESTAGIÁRIO, e, à etapa de sua formação, devido às seguintes condições:

---

---

---

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA**

7.1.) O estágio obrigatório de que trata este Termo possui carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, que correspondem a \_\_\_\_\_ horas/aula, sendo realizado no(s) período(s) especificado(s) no quadro abaixo:

	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
<b>Matutino</b>						
<b>Vespertino</b>						
<b>Noturno</b>						

7.2.) A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

7.3.) É assegurado ao ESTAGIÁRIO que realizar estágio por período igual ou superior 01 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

7.4.) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no item anterior, serão concedidos proporcionalmente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

8.1.) Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

8.1.1.) elaborar e encaminhar o Termo de Compromisso, observando as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.314, de 28 de junho de 2010, contendo o número da apólice do seguro contratado em favor do ESTAGIÁRIO, na forma do item 8.1.6;

8.1.2) realizar os procedimentos administrativos necessários à operacionalização do estágio;

8.1.3.) estabelecer as normas e procedimentos de seleção, programação, supervisão do estágio;

8.1.4.) selecionar os ESTAGIÁRIOS;

8.1.5.) emitir certificados e demais documentos acadêmicos;

8.1.6.) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, no valor estipulado na Cláusula Décima Segunda;

8.1.7.) fornecer ao CONCEDENTE, quando solicitado, informações acadêmicas de seus acadêmicos;

8.1.8.) confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo CONCEDENTE;

8.1.9.) avaliar se as instalações colocadas à disposição pelo CONCEDENTE do estágio são adequadas à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;

8.1.10) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio obrigatório, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

8.1.11.) exigir do ESTAGIÁRIO, a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades do estágio;

8.1.12.) zelar pelo cumprimento do disposto neste Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

8.1.13) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus ESTAGIÁRIOS;

8.1.14.) comunicar ao CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

8.1.15.) fornecer com antecedência mínima de trinta dias do ano ou semestre letivo, o calendário escolar dos cursos pertinentes aos estágios obrigatórios em andamento, bem como as alterações que houver;

8.1.16.) comunicar imediatamente ao CONCEDENTE, a desistência ou trancamento de matrícula do ESTAGIÁRIO, no curso em que se encontra matriculado;

8.1.17.) fornecer declaração acerca da aprovação do aluno, no caso de prorrogação do estágio obrigatório;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

9.1.) Caberá ao CONCEDENTE:

9.1.1.) conceder campo de estágio, junto a \_\_\_\_\_ ao ESTAGIÁRIO, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;

9.1.2.) observar as normas complementares editadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como seguir o instrumento de avaliação do ESTAGIÁRIO;

9.1.3.) fixar as escalas de atividade e controle de frequência;

9.1.4.) proporcionar ao ESTAGIÁRIO experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

9.1.5.) determinar o número de vagas disponíveis, as condições e os pré-requisitos exigidos para concessão do estágio obrigatório, para conhecimento dos estudantes, assegurando o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiências;

9.1.6.) desenvolver esforços oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico e ao horário e calendário escolar;

9.1.7.) autorizar o início do estágio obrigatório somente após a assinatura do Termo de Compromisso;

9.1.8.) colocar à disposição instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

9.1.9.) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até dez ESTAGIÁRIOS simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bemcomo a conveniência administrativa de cada órgão público;

9.1.10.) entregar termo de realização do estágio, relatando resumidamente as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO;

9.1.11.) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

9.1.12.) encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;

9.1.13.) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Compromisso, mediante proposta da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;

9.1.14.) aplicar ao ESTAGIÁRIO a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

9.1.15.) submeter suas instalações à avaliação por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, procedendo às adequações que forem solicitadas;

9.1.16.) aceitar o credenciamento do professor orientador do estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

9.1.17.) propiciar condições de orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade do estágio, mediante participação do professor orientador credenciado;

9.1.18.) prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do ESTAGIÁRIO, quando julgado necessário pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

9.1.19.) zelar pelo cumprimento do disposto neste Termo de Compromisso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

10.1.) Caberá ao ESTAGIÁRIO:

10.1.1.) cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

10.1.2.) apresentar ao Professor Orientador, a cada seis meses, relatório das atividades em conjunto com o órgão do CONCEDENTE;

10.1.3.) desempenhar as atividades de acordo com o Plano de Atividades que consta na Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;

10.1.4.) obedecer as cláusulas do presente Termo de Compromisso;

10.1.5.) cumprir as normas e regulamentos do CONCEDENTE e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente Termo de Compromisso;

10.1.6.) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das cláusulas constantes deste Termo de Compromisso;

10.1.7.) respeitar, acatar e preservar as normas internas do CONCEDENTE, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas;

10.1.8.) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores do CONCEDENTE e os princípios éticos da profissão;

10.1.9.) ressarcir ao CONCEDENTE qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE ESTÁGIO**

11.1) Integra o presente Instrumento, e deverá, obrigatoriamente, estar relacionado à disciplina concernente ao estágio, o Plano de Atividades do ESTAGIÁRIO em anexo, que passa a ser parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio.

11.2.) O Plano de Atividades será alterado à medida em que ocorrerem as avaliações de desempenho do ESTAGIÁRIO, incorporando-se as modificações mediante termos aditivos ao presente Termo de Compromisso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SEGURO**

12.1.) Durante a vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_, sob o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ por responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

13.1.) O ESTAGIÁRIO não receberá bolsa, nem auxílio-transporte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DA LEGISLAÇÃO**

14.1.) O estágio obrigatório não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e o CONCEDENTE ou a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regendo-se pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS**

15.1.) O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

16.1.) O presente Termo de Compromisso terá vigência de     /     /     a  
/     /     .

16.2.) Este Termo de Compromisso poderá ser aditado, devendo-se considerar que a duração total do estágio não poderá exceder dois anos, exceto quando tratar-se de pessoa com deficiência física.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

17.1.) Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente Termo de Compromisso:

17.1.1.) término da vigência estabelecida;

17.1.2.) a conclusão, o abandono, a jubilação, a mudança de curso ou o trancamento da matrícula do ESTAGIÁRIO;

17.1.3.) o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;

17.1.4.) o abandono do estágio, assim considerado o não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, durante todo o período do estágio;

17.1.5.) o descumprimento da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA**

18.1.) Este Termo de Compromisso pode ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

19.1.) As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

19.2.) As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

19.3.) As Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo de Compromisso de Estágio:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

III - Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

IV - Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo Município que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade do Município.

19.4.) A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO se obrigam a comunicar imediatamente o Município, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1.) Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Uberlândia - Minas Gerais.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Uberlândia, de de .

---

Concedente - Diretor(a) da Escola (*assinatura e carimbo*)

---

Instituição de Ensino (*assinatura e carimbo do responsável*)

---

Estagiário (*assinatura*)

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: